

EDITAL DE LICITAÇÃO

Senhor Licitante,

Solicito a V.Sª preencher o recibo de entrega de editais abaixo, remetendo-o a Seção de Compras e Licitações, por meio do e-mail selit.to@trfl.jus.br.

A não remessa de recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, que serão divulgadas no site da Seção Judiciária do Tocantins na Internet (www.to.trf1.gov.br) na opção consulta "transparência - licitações".

Palmas - TO, 1º de setembro de 2017.

Sidney Martins Jales Pregoeiro

PREGÃO ELET	RÔNICO Nº 1	8/2017 - PAE 2516-46.2017.4.01.8014	
Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço:			
Cidade:	_ Estado:	Telefone:	Fax:
E-mail para cont@to:			
Nome do Representante para contato:			
Assinale com "x", no parêntese abaixo, o site pelo qua	al recebeu cópia	do instrumento convocatório acima identificado:	
() www.to.trf1.jus.br			
() www.comprasgovernamentais.gov.br			
	Data de retirada:	/	
	Assin	natura / CNPJ	

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2017

PAE 2516-46.2017.4.01.8014

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 281, de 21 de outubro de 2016, torna público que realizará licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço global, sob o regime de execução por preço unitário, regida pelas disposições contidas na Lei nº. 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº. 5.450, de 31.05.2005, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993, e suas alterações, demais normas que regem a matéria, pelas condições e exigências constantes do presente Edital.

1 - DA ABERTURA

1.1 - No dia, hora e local abaixo indicados se fará a abertura do certame:

DATA: 15/09/2017

HORA: 10h00m (horário de Brasília/DF)

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

1.2 - Não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subseqüente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário;

1.3 - O Edital estará disponível no site da Justiça Federal - TO, na Internet (www.to.trfl.jus.br), na opção consulta "licitações" e no www.comprasgovernamentais.gov.br.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviços de readequação do Centro de Processamento de Dados (CPD) do prédio da Seção Judiciária de Palmas-TO, com fornecimento de mão de obra, materiais e ferramentas necessários, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, de acordo com o Acordão 1977/13/TCU, conforme projeto básico, ANEXO I deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.3 O credenciamento junto ao comprasgovernamentais implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Seção Judiciária do Tocantins responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5 Não será permitida a participação de empresas:
 - 1. reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - 2. concordatárias ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 3. que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
 - 4. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- 3.5 Como requisito para a participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, no ato da elaboração e envio da proposta de preços, efetuar as seguintes declarações:
- 3.5.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;
- 3.5.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 3.5.3. Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;
- 3.5.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte;
- 3.5.5. Elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa nº 02, de 17 de setembro de 2009.
- 3.5.6. Relativo a empregados não executando trabalho degradante, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da CF.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá se credenciar no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 4.1.1. O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Justiça Federal Seção Judiciária do Tocantins, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, no valor total para o grupo único cotado, até o horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 5.1.1. A Proposta de Preços contendo as específicações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- 5.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 5.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.
- 5.5. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar:
- 5.5.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa;
- 5.5.2 conter especificações claras e detalhadas dos serviços a serem executados, de conformidade com o estabelecido no Projeto Básico e respectivos Projetos **ANEXO I** e no modelo de proposta **Anexo II**, deste Edital;
- 5.5.3 consignar prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da mesma, encerrando-se sempre em dia útil;
- 5.5.4 indicar razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax e dados bancários (banco, agência e respectivos códigos);
- 5.5.5 consignar preço por item (unitário e total) e global do serviço, em moeda corrente nacional, com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso;
- 5.5.6 consignar **prazo de execução** dos serviços, que deverá ser de **no máximo 60 (sessenta) dias** a contar do recebimento da Ordem de Serviço;
- 5.5.7 fixar prazo de garantia dos serviços executados, não inferior a 60 (sessenta) meses, contado da data em que ocorrer o recebimento definitivo.
- 5.5.8 apresentar Planilha Orçamentária (Anexo I) detalhada contendo preços unitários, totais e global para execução dos serviços objeto do certame, observando que os lances deverão ser ofertados pelo valor total global, com no máximo duas casas decimais após a vírgula; acompanhados das respectivas marcas e modelos definidos e serviços

que serão efetivamente fornecidos e prestados, alertando que:

- a coluna de quantidade da Planilha Orçamentária é de inteira responsabilidade do proponente, não lhe sendo admitida a argüição de omissões, enganos e erros
 posteriores, com a pretensão de alterar o valor global proposto;
- a planilha Orçamentária do licitante deve ser elaborada levando em consideração que os serviços objeto da licitação, deverão ser entregues completos mesmo quando
 não expressamente indicados nas especificações, ficando a cargo do licitante a previsão de qualquer serviço ou material necessário, não lhe cabendo qualquer acréscimo
 de pagamento decorrente;
- 5.5.9 incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da contratação, tais como: custos diretos e indiretos (materiais, fretes, BDI, seguros, etc.), tributos, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à perfeita execução dos serviços, na forma prevista neste Edital;
- 5.5.10 conter quadro de composição de BDI detalhadamente, conforme modelo Anexo-II;
- 5.5.11 respeitar o LIMITE MÁXIMO admitido para este certame que é R\$ 119.132,42 (cento e dezenove mil, cento e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos).
- 5.6 A proposta vencedora, ajustada ao valor do lance ou da negociação realizada com o Pregoeiro, bem como as planilhas de composição de custos e do BDI deverão ser anexadas na plataforma eletrônica do comprasnet "enviar anexo", no prazo estipulado após convocação na sessão do pregão.
- 5.7 Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.
- 5.8 Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de aplicação de penalidade na forma do disposto neste edital.
- 5.9 Em caso de divergência entre os preços unitários e os totais, prevalecerão os primeiros, e entre os expressos em algarismos e os por extenso, serão considerados os últimos.
- 5.10 Não serão aceitas cotações com quantidades inferiores às solicitadas no Anexo I.
- 5.11 Caso os prazos de que tratam os subitens 5.5.3 e 5.5.6 não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.
- 5.12 Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuser a quaisquer dispositivos legais vigentes.
- 5.13 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.14 Os licitantes poderão apresentar suas propostas de conformidade com o modelo constante do ANEXO II.
- 5.16 Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.
- 5.17 Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Justiça Federal de 1º Grau Seção Judiciária do Tocantins, Sala de Licitações, Avenida Teotônio Segurado, Quadra 201 Norte, conj. 01, lote 2-A, Palmas-TO, CEP 77.001-128.

6. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O início da Sessão Pública, via sistema eletrônico (internet), será na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto n. 5.450, de 31.05.2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 5 e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações de fornecimento dos serviços detalhados no presente Edital e seus Anexos.
- 6.2. Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem dos autores dos menores lances.
- 6.3. Os licitantes deverão, durante a Sessão Pública do Pregão, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro através de chat, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento das mesmas.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.2 Os lances deverão ser formulados pelo MENOR VALOR GLOBAL para execução dos serviços.
- 7.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.4 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- $7.5 N\~{a}o \ ser\~{a}o \ aceitos \ dois \ ou \ mais \ lances \ iguais, \ prevalecendo \ aquele \ que \ for \ recebido \ e \ registrado \ primeiro.$
- 7.6 Durante o transcurso da sessão pública o Pregoeiro enviará mensagens, via *chat*, às licitantes, mas estas só poderão se comunicar com o Pregoeiro por iniciativa desta, após o encerramento da fase de lances.
- 7.7 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8 Quando a desconexão referida no item anterior, persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.9 A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o enceramento da etapa de lances ou após negociação e decisão do Pregoeiro acerca do lance de menor valor.
- 7.11 Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/05.
- 7.12 Caso não sejam apresentados lances, serão verificadas a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para contratação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Após o fechamento da etapa de lances e suspensão da Sessão o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério do menor preço global, podendo encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance de menor valor para que seja obtido preço melhor, bem como poderá declará-la vencedora.
- 8.2. Após a análise e a aceitação da proposta, enviada via sistema eletrônico, ou quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor, o Pregoeiro adjudicará o respectivo item à licitante vencedora.
- 8.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço global, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 8.3.1. Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. A habilitação da licitante será efetuada mediante consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:
 - 9.1.1. prova de regularidade junto ao INSS:
 - 9.1.2. prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;
 - 9.1.3. prova de regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
 - 9.1.4. comprovar, por meio do SICAF, a boa situação financeira da empresa com índices contábeis: LIQUIDEZ GERAL LG; SOLVÊNCIA GERAL SG e LIQUIDEZ CORRENTE LC, iguais ou maiores que 1 (um).
- 9.2. A licitante deverá comprovar, ainda, a regularidade:
 - 9.2.1. da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT Pode ser obtida no link (http://www.tst.jus.br); e
 - 9.2.2. da Certidão Negativa de Feitos Sobre Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.3. A Qualificação Técnica da licitante será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- 9.3.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do domicílio ou sede da empresa, dentro da validade;
 - **9.3.1.1.** No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Tocantins, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.
- 9.3.2. Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, pelo menos:
- 01 (um) engenheiro eletricista.
- 9.3.3. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de:

9.3.3.1. QUANTO À CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

- **9.3.3.1.1.** Apresentação de **ATESTADO** (**S**) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço, devidamente registrado (s) no CREA e acompanhado (s) de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, em nome de profissionais de nível superior, legalmente habilitados, integrantes do quadro permanente da empresa licitante, onde fique comprovada a responsabilidade técnica:
- . Execução de serviços de engenharia elétrica: adequação de sistemas em Centro de Processamento de Dados: rede elétrica, climatização e rede lógica.
 - 9.3.3.1.1.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta.
 - 9.3.3.1.1.2. Entende-se, para fins de habilitação, como responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica, e como comprovação de vinculação do profissional detentor de acervo técnico, o atendimento aos seguintes requisitos:
 - a) Sócio: contrato social ou estatuto social, devidamente registrado junto ao órgão competente;
 - b) Diretor: cópia do contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
 - c) Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrado na SRTE, ou ainda cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Prestação de Serviço com firma reconhecida dos profissionais cujos nomes não constem da certidão emitida pelo CREA referente à pessoa jurídica; ou, ainda, Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
 - d) Responsável Técnico Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA, na validade, onde conste o nome do profissional como Responsável Técnico ou membro do Quadro Técnico. A atribuição do responsável técnico deve estar de acordo com a Resolução n. 218 do CONFEA.
 - 9.3.3.1.3. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do art. 30, §10, da Lei nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9.4. Outras Declarações:

- 9.4.1. Declaração de que o(s) profissional(ais) de que trata o subitem 9.3, participará(ão) da obra objeto desta licitação;
- 9.4.2. Declaração de que estarão disponíveis para a execução da obra todas as instalações de canteiro, máquinas, equipamentos e pessoal especializado, que se responsabilizará pelos trabalhos, inclusive perante o CREA, necessários ao cumprimento do objeto desta licitação;
- 9.5. Os documentos relativos à habilitação a que se referem os subitens anteriores, exceto o item 9.1 (que será consultado on-line no Sicaf) e 9.2 (consultado em site próprio) deverão ser anexados, após convocação do Pregoeiro, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, em prazo estipulado na sessão.
 - 9.5.1. Para que consiga anexar os documentos em tempo hábil, evitando a desclassificação, recomendam-se, manterem o arquivo preparado (digitalizados/escaneados, quando for o caso) com antecedência.
- 9.6. Em hipótese alguma será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido encaminhados na sessão própria, de modo que a falta de quaisquer documentos implicará a inabilitação da licitante.
- 9.7. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será obedecido o prazo constante do art. 43, § 1°, da Lei Complementar 123/2006 e art. 4°, § 1°, do Decreto 6.204/2007.
 - 9.7.1. A prorrogação pode não ser concedida, caso exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados (art. 4°, § 3°, do Decreto n°. 6.204/2007).
- 9.8 Sempre que julgar necessário, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.
- 9.9. DECLARAÇÃO DE VISTORIA os licitantes interessados deverão vistoriar os locais dos serviços, acompanhadas por servidor da SEPOB, da Seção Judiciária do Tocantins, e receber a Declaração de Vistoria de Serviços em Licitação, dando ciência dos dados dos serviços de reforma, para identificar as características e condições

especiais e dificuldades que, porventura, possam existir na execução dos trabalhos.

- 9.9.1 A vistoria deverá ser previamente agendada junto à SEPOB, localizada na sede da Seção Judiciária de Tocantins, situada na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 201 Norte, conj. 01, lote 2-A, Palmas-TO, em dias úteis, com a servidora LUCIVÂNIA e/ou VINICIUS, pelo telefone (63) 3218-3803, no horário das 9:00 às 18:00h, até o dia útil anterior à data fixada para abertura das propostas.
- 9.9.2 A vistoria deverá ser realizada por um engenheiro eletricista profissional formalmente designado pela licitante interessada, a fim de que sejam evitadas alegações de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos serviços que deverão ser executados.
- 9.10 As declarações fornecidas pela licitante terão de ser assinadas por quem tenha capacidade de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, ou por seu procurador com poderes para tanto.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 10.1. Qualquer pessoa até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório.
- 10.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail selit.to@trf1.jus.br.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 11.1. Qualquer pessoa até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.
- 11.2. Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- 11.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1. Declarada a vencedora, admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a interposição de recursos, compreendida a manifestação prévia da licitante, durante a Sessão Pública, o encaminhamento de memoriais e eventuais contrarrazões pelas demais licitantes, em igual prazo, realizados no âmbito do Sistema Eletrônico, em formulários próprios.
- 12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.
- 12.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.
- 12.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 12.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.5. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Diretoria do Foro da Justiça Federal Seção Judiciária do Tocantins, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Compras e Licitações, no Edifício-sede da Justiça Federal, na Av. Teothônio Segurado, Quadra 201 Norte, Conjunto 1, Lote 2-A, Palmas, Tocantins, nos dias úteis, no horário das 9h às 18h (horário local).
- 12.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto e homologará o procedimento licitatório.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Homologada a licitação pelo Ordenador da despesa, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato (minuta Anexo III deste Edital).
- 13.2. Como condição para assinar o contrato a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.
- 13.3. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação, para assinatura do contrato.
- 13.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 13.4. Será exigida apresentação de garantia, no prazo de 15 (quinze) dias da assinatura do Contrato, que poderá ser prestada em uma das modalidades do § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93;
- 13.5. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão das notas de empenhos, ou recusar-se injustificadamente a receber as mesmas no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados para celebrar o Contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

14.1. Conforme minuta de contrato, Anexo III deste Edital.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Conforme minuta de contrato, Anexo III deste Edital

16. DAS PENALIDADES

- 16.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.1.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 16.2. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 16.3. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.
- 16.4. Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.
- 16.5. Recebida a defesa, o Diretor do Foro da Seção Judiciária do Tocantins deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.
- 16.6. A inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa,

à aplicação das seguintes sanções:

- I advertência:
- II multa;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 16.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a multa correspondente a 20% do valor a ele adjudicado.
- 16.8. A inexecução total do contrato ensejará a aplicação de multa de 30% do valor do ajuste.
- 16.9. As multas por atraso serão aplicadas na seguinte conformidade:
- I atraso de até 15 dias: multa de 0,2% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas.
- II atraso de 16 até 30 dias: multa de 0,3% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas.
- III atraso de 31 até 60 dias: multa de 0,4% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas.
- IV atraso superior a 60 dias será considerado inexecução total do ajuste.
- 16.10. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- 16.11. Poderá ser prorrogado o prazo de entrega do objeto desde que a contratada apresente justificativa devidamente fundamentada e por escrito, nos casos previstos pelo art. 57, § 1°, incisos I a VI, da Lei N. 8.666/93, e alterações posteriores.
- 16.12. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega do objeto, deverá ser dirigida à Secretaria Administrativa SECAD e protocolizada na Seção de Protocolo e Arquivo Administrativo SECAM desta Seccional, no horário de 9h às 18h (horário local), até a data de vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério da Seção Judiciária a sua aceitação.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Tocantins para atender a presente contratação.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.2. A critério da Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária do Tocantins a presente licitação poderá ser:
 - 18.2.1. Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;
 - 18.2.2. Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
 - 18.2.3. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 18.3. A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação.
- 18.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Edital.
- 18.5. A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.
- 18.6. Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 18.7. Cópia do edital e seus anexos poderão ser obtidos nos horários de 9h às 18h (horário local), junto à Seção de Compras e Licitações (SELIT) ou ainda através da internet nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.to.trf1.jus.br ou pelo e-mail selit.to@trf1.jus.br.
- 18.8. Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente Edital e submissão às normas nele contidas.
- 18.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

a) Anexo I	- Projetos, Memoriais e Planilhas;
b) Anexo II	- Modelo de apresentação de Proposta
c) Anexo III	- Minuta de Contrato

- 19.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 19.11. Maiores informações acerca da presente licitação e/ou quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto à Seção de Compras e Licitações (SELIT), no edifício sede da Seção Judiciária do Tocantins, situado na Av. Teothônio Segurado, Quadra 201 Norte, Conjunto 1, Lote 2-A, Palmas (TO), ou pelo fone (63) 3218 3858, nos dias úteis, das 9h às 18h (horário local).

Palmas(TO), 1º de setembro de 2017.

Sidney Martins Jales

Pregoeiro

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviços de readequação do Centro de Processamento de Dados (CPD) do prédio da Seção Judiciária de Palmas-TO, com fornecimento de mão de obra, materiais e ferramentas necessários, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, conforme Acordão 1977/13/TCU.

2. JUSTIFICATIVA

Precariedade do Atual Data Center que apresenta problemas de espaço, refrigeração e sistema elétrico;

Necessidade de adequação (conforme relatório de viagem a serviço Nº 08/2016) do Atual Data Center para instalação de novos equipamentos como servidores e Storage;

Necessidade de adequação das estruturas do Data Center conforme normas e legislações vigentes tais como NBR ISSO IEC 2 7001, IN01 DSIC/GSIPR e suas normas complementares, ABNT NBR 14565 e TIA - 942 Tier 2.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serão realizadas adequações no Centro de Processamento de Dados do prédio da Seção Judiciária de Palmas-TO. Serão adequados todos os sistemas existentes no CPD, quais sejam: da rede elétrica, de climatização, da rede lógica e readequação do espaço físico do CPD.

4. DA VISTORIA

Antes de apresentarem suas propostas, as licitantes deverão analisar e vistoriar o local da obra (acompanhado por servidor da Seção de Projetos e Acompanhamento de Obras), executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em erro.

5. VALOR GLOBAL ESTIMADO DO SERVIÇO

Está estimado para os serviços a serem contratados o valor total de **R\$119.132,42** (cento e dezenove mil cento e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos), conforme Planilha Orçamentária Estimativa em anexo, onde consta a declaração de que os quantitativos são compatíveis com os quantitativos dos projetos e os custos da tabela SINAPI (Mês Referência: JUNHO/2017) e na ausência destes, com os custos praticados no mercado local.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As empresas interessadas na execução dos serviços deverão comprovar sua qualificação técnica através de:

a) Comprovação de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da pessoa jurídica e do(s) responsável(is) técnico(s) que atuará(ão) nos serviços, constando, no mínimo, 1 (um) Engenheiro Elétrico.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- d. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- e. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;
- f. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- g. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- h. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico;
- i. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- j. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
 - I. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - II. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - III. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - IV. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;
 - V. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- VI. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Antes do início da obra, a CONTRATADA deverá apresentar a relação da equipe técnica que executará a obra, composto por no mínimo um Engenheiro Eletricista, um encarregado ou mestre-de-obras e um administrador do canteiro. Juntamente com a relação da equipe deverá ser apresentado o endereço para correspondências eletrônicas, e-mail, e os números de telefones celulares;
- b. A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do Contrato.
- c. Manter seus empregados sujeitos às normas disciplinares desta Seccional, inclusive com a obrigação de portar crachá de identificação, quando nas dependências desta, porém sem qualquer vínculo empregatício com ela;
- d. As despesas referentes ao consumo de água, energia elétrica, telefone etc. correrão por conta da CONTRATADA até o recebimento definitivo da obra;
- e. As despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários contratados, serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- f. O transporte de materiais e equipamentos referentes à execução da obra será de responsabilidade da CONTRATADA;
- g. As despesas decorrentes de estadas e alimentação de pessoal no local de realização da obra serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- h. As despesas referentes a cópias de documentos e projetos correrão por conta da CONTRATADA;
- i. Manter no local de execução dos serviços o 'DIÁRIO DE OBRA' com folhas triplas devidamente numeradas e assinadas pelas partes, onde serão feitas as anotações diárias

sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes, recebimento de materiais com quantidade e qualidade de acordo com os projetos, propostas, etc;

- j. A CONTRATADA deverá manter obrigatoriamente na obra, no mínimo um conjunto completo dos projetos atualizados, composto de desenhos, caderno de especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro;
- k. Empregar, na execução dos serviços, profissionais especializados, observados o tipo, a natureza e a especialidade de cada serviço, com utilização de métodos modernos e adequados, equipamentos, tecnologia e materiais de primeira qualidade, de acordo com as recomendações técnicas específicas e orientações dos fabricantes e das normas de segurança no trabalho;
- l. Comunicar imediatamente à gestão/fiscalização da Contratante, por qualquer meio eficaz, quaisquer ocorrências que venham afetar a execução dos serviços e, em seguida, reduzir os fatos a termo circunstanciado;
- m. Responsabilizar-se pelos danos causados, direta ou indiretamente, à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento por parte da Contratante;
- n. Responsabilizar-se pela execução dos serviços, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no total ou em parte, em prazo determinado pela Contratante, o que resultar de vícios, defeitos ou incorreções ou, ainda, de materiais empregados, mesmo após a conclusão dos serviços;
- o. Executar os serviços de acordo com as normas da ABNT (normas de execução de serviços e/ou obras, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias), das concessionárias de serviço público, do Decreto 92.100/1985 e dos fabricantes dos materiais aplicados, do Inmetro, ISSO 9002 e IPT;
- p. Executar os serviços mediante contínua e estreita comunicação com a fiscalização da Contratante, acatando integralmente as suas exigências quanto a critérios executivos, especificações e outros documentos;
- q. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito de qualidade dos serviços executados;
- r. Providenciar toda a documentação necessária à execução dos serviços que deva ser emitida por órgãos públicos, entidades de fiscalização, concessionárias e qualquer outros que se fizerem necessários, apresentando à fiscalização os comprovantes dessa providência;
- s. Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção Individual (EPI), tais como: capacetes, botas, luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido;
- I. A Contratante poderá paralisar os serviços enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da Contratada, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;
- t. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos e quaisquer despesas decorrentes de sua condição de empregador, referentes aos serviços, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos;
- u. Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas, indenizações ou despesas relativas aos serviços contratados, impostas à Contratante por inobservância de leis, decretos, normas, regulamentos e regras de segurança do trabalho;
- v. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica ART de execução do CREA/TO na forma da legislação pertinente
- w. Submeter à prévia apreciação da fiscalização da Contratante as amostras dos materiais a serem utilizados;
- x. Responsabilizar-se pela vigilância do local dos serviços, pela segurança de pessoal e pela guarda de material, ferramentas, equipamentos, bem como pelo controle de acesso de pessoal e de entrega e retirada de materiais, equipamentos, ferramentas e outros;
- y. Fornecer, sempre que solicitado e obrigatoriamente no ato dos pedidos de medição, comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução deste contrato;
- z. Requerer junto a SEPOB Seção de Projetos e Acompanhamento de Obras, os pedidos de medições, devidamente assinados pelo representante legal da empresa contratada, ou pelo responsável técnico, até o 5º(quinto) dia útil do mês seguinte à realização dos serviços, ficando sob a responsabilidade desta, a apresentação da referida medição, em até 15 dias corridos, após a data do recebimento dos requerimentos.
- aa. Reforçar a sua equipe de técnicos no local, se ficar constatada insuficiência da mesma, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto;
- bb. Solicitar autorização prévia da Contratante para os serviços a serem executados fora do horário comercial (noite, finais de semana e feriados), com antecedência mínima de 24 horas, correndo por conta exclusiva da Contratada todas as despesas necessárias;
- cc. Não realizar subempreitada total do objeto deste contrato, permitida, entretanto, a subempreitada parcial para serviços especializados que requeiram o emprego de empresas ou profissionais habilitados, desde que previamente autorizadas pela Contratante, sem prejuízo da responsabilidade direta e exclusiva da Contratada;
- dd. Responsabilizar-se pela limpeza de pisos e rodapés após a execução do serviço de emassamento e pintura das paredes internas dos ambientes envolvidos;
- ee. Apresentar a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto:
- I. Fornecer o "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- II. Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- III. Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- IV. Carta "habite-se", emitida pela prefeitura;
- V. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SEI/TRF1 - 4680958 - Edital de Licitação

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c. Fraudar na execução do contrato;
- e. Comportar-se de modo inidôneo;
- f. Cometer fraude fiscal;
- g. Não mantiver a proposta.
- A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b. Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- I. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;
- II. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- c. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- I. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- f. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- g. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- i. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. DO PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO

Após o recebimento da Ordem de Serviço, 60 (sessenta) dias para a execução dos serviços, destes sendo 15 (quinze) dias para proceder ao Recebimento Provisório e mais 15 (quinze) dias para proceder ao Recebimento Definitivo da Obra.

12. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados serão recebidos pela fiscalização e/ou comissão a ser designada pela Contratante;

Antes do recebimento provisório, o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, <u>determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados</u>;

Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (cinco) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 15 (dez) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato;

Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo;

O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002);

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13. PRAZO DE GARANTIA

05 (cinco) anos, no mínimo, incluindo coberturas de vícios aparentes e ocultos que venham a ser descobertos neste período.

14. UNIDADE DE FISCALIZADORA

Seção de Projetos e Acompanhamento de Obras (SJTO-SEPOB).

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

A qualquer tempo, durante a vigência contratual, a gestão/fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da Contratada, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

Qualquer incompatibilidade detectada nos projetos durante a fase de execução da obra deverá ser informada imediatamente à gestão/fiscalização do Contrato;

É parte integrante deste Projeto Básico:

ANEXO I - Projeto Arquitetônico - Reforma Predial (4571376);

ANEXO II - Projeto Demolição e Reconstrução (4571509);

ANEXO III - Relação de Cargas de Demandas CPD1 (4571528);

ANEXO IV - Relação de Cargas de Demandas CPD2 (4571552);

ANEXO V - Relação Painel Elétrico Emergência QTE-CPD-01 (380Vca - 3F+N+T - 60Hz) - Folha de Dados (4571571);

ANEXO VI - Projeto Elétrico (4571606);

ANEXO VII - Projeto Climatização (4571625);

ANEXO VIII - Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio - Reforma Predial (4571651);

ANEXO IX - Memorial Técnico Descritivo - Projeto Arquitetônico (4571670);

ANEXO X - Memorial Técnico Descritivo - Projeto Elétrico (4571688);

ANEXO XI - Memorial Técnico Descritivo - Projeto Climatização (4571704);

ANEXO XII - Caderno de Encargos (4571734);

ANEXO XIII - Planilha Orçamento - Composição do BDI (4571770);

ANEXO XIV - Cronograma Física-Financeiro (4571876);

ANEXO XV - Registro de Responsabilidade Técnica -RRT (4571949).

Palmas/TO, 15 de Agosto de 2017.

Lucivânia dos Santos Paz

Supervisora da Seção de Projetos e Acompanhamento de Obras

NOTA:

Telefone:

- OS ANEXOS A ESTE PROJETO BÁSICO RELACIONADOS ACIMA SERÃO DISPONIBILIZADOS AOS LICITANTES INTERESSADOS POR MEIO DE MÍDIA DIGITAL OU VIA E-MAIL: sepob.to@trfl.jus.br;
- TRATAR COM A ARQUITETA LUCIVÂNIA DOS SANTOS PAZ FONE (63)3218-3803

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PARA SER REMETIDA APENAS PELOS LICITANTES VENCEDORES JUNTO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ANEXO I)

(PAPEL TIMBRADO OU CARIMBO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2017.

Sessão Pública:/09/2017, às 10:0	00 horas.	
Nome de Fantasia:		
Razão Social:		
CNPJ: Optante pelo SIMPLES?	() Sim	() Não
Endereço:		
Bairro: Cidade:		
CEP:	I	E-MAIL:

Banco: Conta Bancária:

Nome e n.º da agência bancária:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR GLOBAL
01	Contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviços de readequação do Centro de Processamento de Dados (CPD) do prédio da Seção Judiciária de Palmas-TO, com fornecimento de mão de obra, materiais e ferramentas necessários, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, de acordo com o Acordão 1977/13/TCU, conforme projeto básico, ANEXO I deste Edital.	

LOCAL:		SEÇÃO J	UDICIÁRIA DO TOCANTINS					
MUNICÍ	PIO:	PALMAS-		DATA: 1	5/08/2017			
OBRA:			A GERAL	SINAPI:	ABRIL/201	7 (DESONERADO)		
ÁREA	1	M	2				1	
ITEM	BASE	CÓDIGO		UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	INCIDÊNCI
1	CANTEIR	O DE OBR	·	1	_	ſ	T	1
1.1			ALUGUEL DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA REFEITÓRIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO TRANSP/CARGA/DESCARGA	MÊS	1,00			
1.2			ALUGUEL DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO TRANSP/CARGA/DESCARGA	MÊS	1,00			
1.3			ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	MÊS	1,00			
1.4			PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZAD	M ²	6,00			
1.5			ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	80,00			
1.6			AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	80,00			
1.7			EXTINTOR DE CO2 6KG - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	2,00			
1.8	<u> </u>		TAXAS PARA EXECUÇÃO	UNID	1,00			
1.9			LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR TIPO TORRE	M/MÊS	10,00			
1.10			TECNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	24,00			
				BTOTAL 1				
2	DEMOLIC	ÇÕES E RE	TIRADAS		1			
	1	,	RETIRADA DE DIVISORIAS EM CHAPAS DE MADEIRA, COM	Ι.			1	
2.1			MONTANTES METALICOS DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS	M ²	20,70			
2.2			S/REAPROVEITAMENTO	M ²	2,13			
2.3			RETIRADA DE REVESTIMENTO ANTIGO DE REBOCO	M ²	1,00			
2.4	1		DEMOLICAO DE FORRO DE GESSO CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO	M ²	73,00			
2.5			BASCULANTE 6 M3	M^2	6,90			
2.6			LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	304,28			
2.7			FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM. AF 05/2015	UNID	2,00			
				STOTAL 2	!			
3	PISO							
3.1	riso		RETIRADA E ACABAMENTO DE PISO ELEVADO EXISTENTE ADAPTANDO AO NOVO REBAIXAMENTO DA PORTA CORTA-FOGO E A NOVA ALVENARIA DE DRY WALL (CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DA ESTRUTURA E DO PISO EXISTENTE).	M2	3,90			
	•		SUI	BTOTAL 3				
4	PAREDE				1	1	<u>I</u>	1
4.1			PAREDE DE GESSO ACARTONADO COM PLACA RESISTENTE A FOGO (RF), COR ROSA, E = 12.5 MM	M2	34,96			
4.2			APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	139,35			
4.3			MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M2	1,00			

	I I	I		I	l	ĺ	1
		AF_06/2014					
4.4		APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M2	1,00			
4.5		APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	69,92			
4.6		PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE	M2	8,54			
4.0		SUPERFICIE METALICA	1412	0,54			
		SUE	TOTAL 4				
5	TETO	Troppo pr grass		1		1	
5.1		FORRO DE GESSO acartonado fixo, monolítica, aparafusado em perfis metálicos, e=12,5 mm	M2	46,93			
3.1		(ambiente onde deverá ocorrer reconstrução de forro de gesso acartonado)	IVI Z	40,93			
5.2		APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO,	M2	73,00			
		UMA DEMÃO. AF_06/201 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA					
5.3		EM TETO, DUAS DEMÃOS	M2	304,28			
		FORRO DE GESSO acartonado fixo, monolítica, aparafusado em perfis metálicos espaçados a					
5.4		0,60 m, suspensos por pendurais rígidos reguláveis, espaçados a cada 1,00 m, e=12,5 mm	M2	26,07			
		(ambiente onde deverá ocorrer troca do gesso liso pelo gesso					
5.5		acartonado RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA	UNID	2,00			
		SUE	TOTAL 5				
6	ESQUADRIA					<u> </u>	<u> </u>
6.1		PORTA CORTA-FOGO 90X210X4CM - FORNECIMENTO E	UNID	1,00			
		INSTALAÇÃO. AF_08/2015 KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA					-
		(LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS:					
6.2		DOBRADIÇAS, MONT	UNID	1,00			
		AGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO					
		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS					
6.3		DEMAO	M2	4,34			
6.4		PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M2	4,79			
		(VERMELHA) FUNDO PREPARADOR PRIMER A BASE DE EPOXI, PARA					
6.5		ESTRUTURA METALICA, UMA	M2	4,79			
		DEMAO, ESPESSURA DE 25 MICRA.					
			TOTAL 6				
7	SISTEMA DE CLIM			1			
7.1		AR-CONDICIONADO FRIO SPLIT PISO-TETO 48000 BTU/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	1			
7.2		AR-CONDICIONADO FRIO SPLIT PISO-TETO 18000 BTU/H	UNID	1			
7.2		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO	OTTE	-			
7.3		DE AR-CONDICIONADO,	M	16			
		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA					
7.4		0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	16			
	1	·	TOTAL 7				
	GIGTEN A DE GONT	DOLE E COMPUTE A BIOÔNIDIO					
8	SISTEMA DE CONT	ROLE E COMBATE A INCÊNDIO		1			
8.1		ACIONADOR MANUAL DO SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME MARCA BOSH, INTELBRAS	UNID	1			
0.0	+ +	OU SIMILAR DETECTOR DE FUMAÇA/CALOR NO FORRO BOSH,	TIME]	-
8.2		ENGESUL OU SIMILAR DETECTOR DE FUMAÇA ENTRE PISO BOSH, ENGESUL OU	UNID	2]	
8.3		SIMILAR	UNID	2			
8.4		EXTINTOR DE CO2 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	3			
	·	SUE	TOTAL 8				
9	ELÉTRICA			<u> </u>	<u> </u>	1	<u>I</u>
9.1	ELETRODUTOS / L	EITO / ELETROCALHAS				1	
		Eletroduto rígido de aço carbono, leve, com costura, cordão de solda interna removido,					
		galvanizado a fogo, sem rebarba e com superfícies internas isentas de arestas, rosca					
9.1.1		NBR-6414 (BSP), fornecido em varas de 3 metros com uma luva em	M	42			
		uma extremidade e unidade protetora na outra, fabricado conforme NBR-5598 da					
		ABNT (1") Eletroduto rígido de aço carbono, semi-pesado, com costura, cordão					
		de solda interna					
		removido, galvanizado a fogo, sem rebarba e com superfícies internas isentas de					
9.1.2		arestas, rosca NBR-6414 (BSP), fornecido em varas de 3 metros com uma luva em	M	30			
		uma extremidade e unidade protetora na outra, fabricado conforme					
		NBR-5598 da ABNT (1.1/2")					
	•						

de solds terrina receivale, private NIR 6414 (ASF) ferrecisio en mana 6.3 metros com mon terrina mon mon terrina mon sun for en mon sun f					 	
BLEFFGOUTO METALEO PERNYEL RENYESTEDO M 15		removido, galvanizado a fogo, sem rebarba e com superfícies internas isentas de arestas, rosca NBR-6414 (BSP) fornecido em varas de 3 metros com uma luva em uma extremidade e unidade protetora na outra, fabricado conforme NBR-5598 da ABNT		147		
9.1.5 a fogo em peças de 3 not de comprimento. Dim: 100mm 100mm Fubricante: M 12 PSTAPIDATIOn 9.1.6 Lava de ace; galvanizado a figo semi-pesudo, 91°, mena INSP, dibricado conforme norma. PSREG(414), Ref. Notated ou equivalente 9.1.7 Lava de aço; galvanizado a figo semi-pesudo, 91°, mena INSP, dibricado conforme norma. PSREG(414), Ref. Notated ou equivalente 9.1.8 Lava de aço; galvanizado a figo semi-pesudo, 91°, rosca BSP, per 4 PSTAPIDATIO, de proposition de lava de lava de la conforme do equivalente 9.1.8 dibricado conforme norma. PSREG(414), Ref. Notated ou equivalente 9.1.9 curva de aço; galvanizado a fogo semi-pesudo, 92°, rosca BSP, per 4 portar de lava de aço; galvanizado a fogo, semi contrar, classe pesuda, rosca BSP, fibricado conforme norma. NBR(6114), 1° 9.1.10 Curva 90 grans para eletroduto, de aço; galvanizado a figo, semi contrar, classe pesuda, rosca BSP, fibricado conforme norma. NBR(614), 1° 9.1.11 Curva 90 grans para eletroduto, de aço; galvanizado a figo, semi contrar, classe pesuda, rosca BSP, fibricado conforme norma. NBR(614), 1° 9.2 CAIXAS E CONDULETES Procedimento e Instalação de Cixica de Aluminio, úpo condulete, rosca galvanizado de jura de vedação, ripo C 01° 9.2.1 Fornecimento e Instalação de Cixica de Aluminio, úpo condulete, rosca galva, com resca galva		ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO,DIAMETRO EXTERNO DE 32 MM (1"), TIPO	M	15		
9.1.6 Infraction conforms PC 8		a fogo em peças de 3m de comprimento. Dim.: 100mmx100mm Fabricante: POLEODUTO ou	М	12		
9.1.7		fabricado conforme norma, NBR(6414) . Ref: Nutsteel ou equivalente	PÇ	8		
9.1.8 fabricado conforme norma NBR(6414), Ref. Nutsteel ou equivalente 9.1.9 Curva 90 grnus para eletroduto, de aço galvanizado a fogo, sem codura, classe pessada, rossa BSP, fabricada conforme norma, NBR(6414), 1° PC 4 9.1.10 Curva 90 grnus para eletroduto, de aço galvanizado a fogo, sem codura, classe pessada, rossa BSP, fabricada conforme norma, NBR(6414), 1.12° PC 2 9.1.11 Curva 90 grnus para eletroduto, de aço galvanizado a fogo, sem codura, classe pessada, rossa BSP, fabricada conforme norma, NBR(6414), 1.12° PC 2 9.1.11 Curva 90 grnus para eletroduto, de aço galvanizado a fogo, sem codura, classe pessada, rossa BSP, fabricada conforme norma, NBR(6414), 2° PC 2 9.2.1 Fornecimento el Instalação de Caixas de Alumínio, tipo condulete, rosca gás, com tampa dostada de junta de vedação, tipo C - 60 1° PC 3 9.2.2 Fornecimento el Instalação de Caixas de Alumínio, tipo condulete, rosca gás, com tampa dostada de junta de vedação, tipo E - 0 1 PC 5 9.2.3 Fornecimento el Instalação de Caixas de Alumínio, tipo condulete, rosca gás, com tampa dostada de junta de vedação, tipo E - 0 1 PC 5 9.2.4 Fornecimento el Instalação de Caixas de Alumínio, tipo condulete, rosca gás, com tampa dostada de junta de vedação, tipo LR, LL - 0 1° PC 5 9.2.5 Fornecimento el Instalação de Caixas de Alumínio, tipo condulete, rosca gás, com tampa dostada de junta de vedação, tipo LR, LL - 0 1 1/2° PC 6 9.2.6 Fornecimento el Instalação de Caixas de Alumínio, tipo condulete, rosca gás, com tampa dostada de junta de vedação, tipo LR, LL - 0 1 1/2° PC 6 9.2.6 Fornecimento el Instalação de Caixas de Alumínio, tipo condulete, rosca gás, com tampa dostada de junta de vedação, tipo LR, LL - 0 1 1/2° PC 6 9.2.7 Fornecimento el Instalação de Caixas de Alumínio, tipo condulete, rosca gás, com tampa dostada de junta de vedação, tipo LR, LL - 0 1 1/2° PC 1 9.2.8 Fornecimento el Instalação de Caixas de Passagem 4Dx40x50 fundo brita com tampa dos		fabricado conforme norma, NBR(6414) . Ref: Nutsteel ou equivalente	PÇ	4		
9.1.9 Costura, classe peada, rosca BSF, fabricada conforme norma, NBR(6414), 1" PC 4		fabricado conforme	PÇ	8		
pestura, classe pesda, rosca BSF, fabricada conforme norma, NBR(6414). 1.1/2* 9.1.11 Curva 90 gruss para eletroduto, de aço galvanizado a fogo, sem costura, classe pesdat, rosca BSP, fabricada conforme norma, NBR(6414). 2" PC 2		costura, classe	PÇ	4		
9.2 CAIXAS E CONDULETES 9.2 CAIXAS E CONDULETES 9.2.1 Fornecimento e Instalação de Caixas de Alumínio, tipo condulete, rosca gás, com tampa dotada de junta de vedação, tipo E - 0 1° pC 3 a manga dotada de junta de vedação, tipo E - 0 1° pC 5 pC		costura, classe	PÇ	2		
9.2 CAIXAS E CONDULETES 9.2.1 Promecimento e Instalação de Caixas de Alumínio, tipo condulete, rosca gás, com tumpa donda de junta de vedação, tipo C · θ I" PC 2 mingua donda de junta de vedação, tipo C · θ I" PC 3 mingua donda de junta de vedação, tipo C · θ I" PC 3 mingua donda de junta de vedação, tipo C · θ I" PC 3 mingua donda de junta de vedação, tipo T · θ I" PC 5 mingua donda de junta de vedação, tipo T · θ I" PC 5 mingua donda de junta de vedação, tipo T · θ I" PC 5 mingua donda de junta de vedação, tipo T · θ I" PC 5 mingua donda de junta de vedação, tipo T · θ I" PC 5 mingua donda de junta de vedação, tipo T · θ I" PC 5 mingua donda de junta de vedação, tipo T · θ I" PC 5 mingua donda de junta de vedação, tipo T · θ I" PC 5 mingua donda de junta de vedação, tipo LR, LL · θ II PC 5 mingua donda de junta de vedação, tipo LR, LL · θ II PC 6 mingua donda de junta de vedação, tipo LR, LL · θ II PC 6 mingua donda de junta de vedação, tipo LR, LL · θ II PC 7 mingua donda de junta de vedação, tipo LR, LL · θ II PC 7 mingua donda de junta de vedação, tipo LR, LL · θ II PC 7 mingua donda de junta de vedação, tipo LR, LL · θ II PC 7 mingua donda de junta de vedação, tipo LR, LL · θ II PC 7 mingua donda de junta de vedação, tipo LR, LL · θ II PC 7 mingua donda de junta de vedação, tipo LR, LL · θ II PC 7 mingua donda de junta de vedação, tipo LR, LL · θ II PC 7 mingua donda de junta de vedação, tipo T · θ II PC 7 mingua donda de junta de vedação, tipo T · θ II PC 7 mingua donda de junta de vedação, tipo T · θ II PC 7 mingua donda de junta de vedação, tipo T · θ II PC 7 mingua donda de junta de vedação, tipo T · θ II PC 7 mingua donda de junta de vedação, tipo T · θ II PC 7 mingua donda de junta de vedação, tipo T · θ II PC 7 mingua donda de junta de vedação, tipo T · θ II PC 7 mingua donda de junta de vedação, tipo T · θ II PC 8 mingua donda de junta de vedação de caixa de passagem 40x40x50 fundo PC 7 mingua donda de junta de vedação de caixa de passagem 40x40x50 fundo PC 8 mingua donda de junta de vedação de		costura, classe	PÇ	2		
9.2.1 rosca gás, com tampa dotada de junta de vedação, tipo C · Ø 1" Fornecimento e Instalação de Caixas de Alumínio, tipo condulete, rosca gás, com tampa dotada de junta de vedação, tipo E · Ø 1 PC 3 1 1 1 1 1 1 1 1 1	CAIXAS E CON	E CONDULETES	<u> 1</u>		1	I
9.2.2 rosca gás, com tampa dotada de junta de vedação, tipo E - Ø 1 PC 5		rosca gás, com	PÇ	2		
9.2.3 rosca gás, com tampa dotada de junta de vedação, tipo T - Ø 1" PÇ 5		rosca gás, com tampa dotada de junta de vedação, tipo E - Ø 1	PÇ	3		
9.2.4 rosca gás, com tampa dotada de junta de vedação, tipo LR, LL - Ø 1" 9.2.5 Fornecimento e Instalação de Caixas de Alumínio, tipo condulete, rosca gás, com tampa dotada de junta de vedação, tipo LR, LL - Ø 1.1/2" 9.2.6 Fornecimento e Instalação de Caixas de Alumínio, tipo condulete, rosca gás, com tampa dotada de junta de vedação, tipo LR, LL - Ø 2" 9.2.7 Fornecimento e Instalação de Caixas de Alumínio, tipo condulete, rosca gás, com tampa dotada de junta de vedação, tipo LR, LL - Ø 2" 9.2.8 Fornecimento e Instalação de Caixas de Alumínio, tipo condulete, rosca gás, com tampa dotada de junta de vedação, tipo T - Ø 2" 9.2.8 Fornecimento e Instalação de caixa de passagem 40x40x50 fundo brita com tampa 9.3 TOMADAS 9.3.1 Tomada tritrapolar 16A, 220 V, 2 pólos + terra, conforme ABNT NBR IEC 60309-1, em qualquer elevação. Ref.: STECK 8 Rack PDU, com 12 tomadas IEC C13, 1 U, 16A, cabo de alimentação com extensão de 3 metros. Ref.: APC AP9565 ou equivalente. 8 Rack PDU, com 12 tomadas NBR 14136, 1 U, 20A, cabo de alimentação com extensão de 3 metros. Ref.: APC AP9565 ou equivalente. 9.3.3 Plug utitrapolar 16A, 220 V, 2 pólos + terra, conforme ABNT NBR IEC 60309-1, em qualquer elevação. Ref.: STECK Tomada 2 pólos + terra, 20A, 220 V, conforme ABNT14136, instalada em condulete de alumínio. Ref.: STECK		rosca gás, com	PÇ	5		
9.2.5 rosca gás, com tampa dotada de junta de vedação, tipo LR,LL - Ø 1.1/2" PÇ 6 9.2.6 Fornecimento e Instalação de Caixas de Alumínio, tipo condulete, rosca gás, com tampa dotada de junta de vedação, tipo LR,LL - Ø 2" PÇ 12 9.2.7 Fornecimento e Instalação de Caixas de Alumínio, tipo condulete, rosca gás, com tampa dotada de junta de vedação, tipo T - Ø 2" PÇ 7 9.2.8 Fornecimento e Instalação de caixa de passagem 40x40x50 fundo brita com tampa PÇ 1 9.3 TOMADAS Tomada tritrapolar 16A, 220 V, 2 pólos + terra, conforme ABNT NBR IEC 60309-1, em qualquer elevação. Ref.: STECK PÇ 8 9.3.2 Rack PDU , com 12 tomadas IEC C13, 1 U, 16A, cabo de alimentação com extensão de alimentação com extensão de alimentação com extensão de alimentação com extensão de a metros. PÇ 8 9.3.3 Rack PDU, com 12 tomadas NBR 14136, 1 U, 20A, cabo de alimentação com extensão de 3 metros. PÇ 2 9.3.4 Plug tritrapolar 16A, 220 V, 2 pólos + terra, conforme ABNT NBR IEC 60309-1, em qualquer elevação. Ref.: STECK PÇ 8 9.3.5 Tomada 2 pólos + terra, 20A, 220 V, conforme ABNT14136, instalada em condulete de alumínio, Ref.: STECK PÇ 4		rosca gás, com	PÇ	5		
9.2.6 Forsca gás, com tampa dotada de junta de vedação, tipo LR,LL - Ø 2" PÇ 12 9.2.7 Fornecimento e Instalação de Caixas de Alumínio, tipo condulete, rosca gás, com tampa dotada de junta de vedação, tipo T - Ø 2" PÇ 7 9.2.8 Fornecimento e Instalação de caixa de passagem 40x40x50 fundo brita com tampa PÇ 1 9.3 TOMADAS TOMADAS TOMADAS TOMADAS PÇ 8 9.3.1 NBR IEC 60309-1, em qualquer elevação, Ref.: STECK PÇ 8 9.3.2 Rack PDU , com 12 tomadas IEC C13, 1 U, 16A, cabo de alimentação com extensão de 3 metros. Ref.: APC AP9565 ou equivalente. PÇ 8 9.3.3 Rack PDU, com 12 tomadas NBR 14136, 1 U, 20A, cabo de alimentação com extensão de 3 metros. PÇ 2 9.3.4 Plug tritrapolar 16A, 220 V, 2 pólos + terra, conforme ABNT NBR IEC 60309-1, em qualquer elevação. Ref.: STECK PÇ 8 9.3.5 Tomada 2 pólos + terra, 20A, 220 V, conforme ABNT14136, instalada em condulete de alumínio. Ref.: STECK PÇ 4		rosca gás, com	PÇ	6		
9.2.7 rosca gás, com tampa dotada de junta de vedação, tipo T - Ø 2" PÇ 7 9.2.8 Fornecimento e Instalação de caixa de passagem 40x40x50 fundo brita com tampa PÇ 1 9.3 TOMADAS TOMADAS 9.3.1 NBR IEC 60309-1, em qualquer elevação. Ref.: STECK PÇ 8 9.3.2 Rack PDU , com 12 tomadas IEC C13, 1 U, 16A, cabo de alimentação com extensão de 3 metros. Ref.: APC AP9565 ou equivalente. PÇ 8 9.3.3 Rack PDU, com 12 tomadas NBR 14136, 1 U, 20A, cabo de alimentação com extensão de 3 metros. Plug tritrapolar 16A, 220 V, 2 pólos + terra, conforme ABNT NBR PÇ 2 9.3.4 Plug tritrapolar 16A, 220 V, 2 pólos + terra, conforme ABNT NBR PÇ 8 9.3.5 Tomada 2 pólos + terra, 20A, 220 V, conforme ABNT14136, instalada em condulete de alumínio. Ref.: STECK PÇ 4		rosca gás, com	PÇ	12		
9.2.8 brita com tampa PÇ 1		rosca gás, com	PÇ	7		
Tomada tritrapolar 16A, 220 V, 2 pólos + terra, conforme ABNT NBR IEC 60309-1, em qualquer elevação. Ref.: STECK Rack PDU, com 12 tomadas IEC C13, 1 U, 16A, cabo de alimentação com extensão de 3 metros. Ref.: APC AP9565 ou equivalente. Rack PDU, com 12 tomadas NBR 14136, 1 U, 20A, cabo de alimentação com extensão de 3 metros. Plug tritrapolar 16A, 220 V, 2 pólos + terra, conforme ABNT NBR IEC 60309-1, em qualquer elevação. Ref.: STECK Tomada 2 pólos + terra, 20A, 220 V, conforme ABNT14136, instalada em condulete de alumínio. Ref.: STECK PÇ 4 4		, , ,	PÇ	1		
Tomada tritrapolar 16A, 220 V, 2 pólos + terra, conforme ABNT NBR IEC 60309-1, em qualquer elevação. Ref.: STECK 9.3.2	TOMADAS	AS	<u> </u>	I	 	1
9.3.2 alimentação com extensão de 3 metros. Ref.: APC AP9565 ou equivalente. Rack PDU, com 12 tomadas NBR 14136, 1 U, 20A, cabo de alimentação com extensão de 3 metros. PÇ 2 9.3.4 PÇ 2 PQ 2 PC 4		NBR IEC 60309-1, em qualquer elevação. Ref.: STECK	PÇ	8		
9.3.3 alimentação com extensão de 3 metros. Plug tritrapolar 16A, 220 V, 2 pólos + terra, conforme ABNT NBR IEC 60309-1, em qualquer elevação. Ref.: STECK Tomada 2 pólos + terra, 20A, 220 V, conforme ABNT14136, instalada em condulete de alumínio. Ref.: STECK		alimentação com extensão de 3 metros. Ref.: APC AP9565 ou equivalente.	PÇ	8		
9.3.4 IEC 60309-1, em qualquer elevação. Ref.: STECK Tomada 2 pólos + terra, 20A, 220 V, conforme ABNT14136, instalada em condulete de alumínio. Ref.: STECK		alimentação com extensão de 3 metros.	PÇ	2		
9.3.5 instalada em condulete de alumínio. Ref.: STECK		IEC 60309-1, em qualquer elevação. Ref.: STECK	PÇ	8		
a. Irran a naga		instalada em condulete de	PÇ	4		
9.4 FIOS E CABOS	FIOS E CABOS	CABOS				
9.4.1 Cabo condutor formado por fios de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 5, classe de tensão 450/750V, temperatura máxima em serviço contínuo 70 graus Celsius, na cor verde. Dimensão: Número condutores x Seção nominal.		encordoamento classe 5, classe de tensão 450/750V, temperatura máxima em serviço contínuo 70 graus Celsius,	M	35		

					Ì	I	1
		PRYSMIAN ou equivalente Cabo condutor formado por fios de cobre nu, têmpera mole,					
		encordoamento classe 5,					
9.4.2		classe de tensão 450/750V, temperatura máxima em serviço contínuo 70 graus Celsius,	M	147			
9.4.2		na cor verde. Dimensão: Número condutores x Seção nominal.	IVI	147			
		1x25mm2-Ref.:					
		PRYSMIAN ou equivalente Cabo de energia, classe de tensão 0,6/1kV, temperatura máxima em					
		serviço contínuo					
9.4.3		90 graus Celsius, formado por condutor de fios de cobre nu, têmpera	M	175			
		mole,encordoamento classe 5, isolação em HEPR, conforme NBR 13248, 1x10mm2-					
		Ref.:PRYSMIAN ou equivalente					
		Cabo de energia , classe de tensão 0,6/1kV, temperatura máxima em					
0.4.4		serviço contínuo 90 graus Celsius, formado por condutor de fios de cobre nu, têmpera		500			
9.4.4		mole,encordoamento classe 5, isolação em HEPR, conforme NBR	M	588			
		13248 , 1x50mm2- Ref.:PRYSMIAN ou equivalente					
		Cabo de energia , classe de tensão 0,6/1kV, temperatura máxima em					
		serviço contínuo					
9.4.5		90 graus Celsius, formado por condutor de fios de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 5, isolação em HEPR, conforme NBR	M	150			
		13248 , 1 x 3C#4,0					
		mm²-Ref.:PRYSMIAN ou equivalente Cabo de energia, classe de tensão 0,6/1kV, temperatura máxima em					
		serviço contínuo					
9.4.6		90 graus Celsius, formado por condutor de fios de cobre nu, têmpera	М	30			
		mole,encordoamento classe 5, isolação em HEPR, 1 x 3C#6,0 mm²-Ref.:PRYSMIAN					
		ou equivalente					
		Cabo de controle, com condutores de cobre nú, 2x1,5mm², blindagem					
9.4.7		com fita de poliester aluminizada, 105 °C, 750V, para instalação interna,	M	50			
		conforme NBR-17240.					
		Cabo de energia TETRAPOLAR , classe de tensão 0,6/1kV,					
		temperatura máxima em serviço contínuo 90 graus Celsius, formado por condutor de fios de cobre nu,					
9.4.8		têmpera	M	25			
		mole,encordoamento classe 5, isolação em HEPR, 1 x 4C#4,0 mm²-Ref.:PRYSMIAN ou					
		equivalente					
9.5	PAINEIS ELÉTRICO	OS					
	I						
FORNE	CIMENTO E INSTAL	AÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CIRCUITOS-PL, sobre		strutura em	chapa de aço #11USG,	fechamentos em cha	pa de aço #11
		USG, , barramento de cobre 3F	+N+1 .				
		QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO					
0.5.1		TRIFASICO, NEUTRO E TERRA,	D.C.	2			
9.5.1		DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 30 DISJUNTORES DIN,	PÇ	3			
		100 A					
9.5.2							
7.5.2		Disjuntor termomagnético , curva de disparo C , capacide de ruptura simétrica de 10kA	PC	1			
		simétrica de 10kA, em caixa moldada tripolar - 380VCA - In 100A	PÇ	1			
0.5.2		simétrica de 10kA, em caixa moldada tripolar - 380VCA - In 100A Disjuntor termomagnético , curva de disparo C , capacide de ruptura	-				
9.5.3		simétrica de 10kA, em caixa moldada tripolar - 380VCA - In 100A Disjuntor termomagnético , curva de disparo C , capacide de ruptura simétrica de 10kA,	PÇ PÇ	1 4			
9.5.3		simétrica de 10kA, em caixa moldada tripolar - 380VCA - In 100A Disjuntor termomagnético , curva de disparo C , capacide de ruptura simétrica de 10kA, em caixa moldada tripolar - 380VCA - In40A	-				
		simétrica de 10kA, em caixa moldada tripolar - 380VCA - In 100A Disjuntor termomagnético , curva de disparo C , capacide de ruptura simétrica de 10kA, em caixa moldada tripolar - 380VCA - In40A Disjuntor termomagnético , curva de disparo C , capacide de ruptura	PÇ	4			
9.5.3		simétrica de 10kA, em caixa moldada tripolar - 380VCA - In 100A Disjuntor termomagnético , curva de disparo C , capacide de ruptura simétrica de 10kA, em caixa moldada tripolar - 380VCA - In40A	-				
		simétrica de 10kA, em caixa moldada tripolar - 380VCA - In 100A Disjuntor termomagnético , curva de disparo C , capacide de ruptura simétrica de 10kA, em caixa moldada tripolar - 380VCA - In40A Disjuntor termomagnético , curva de disparo C , capacide de ruptura simétrica de 10kA, em caixa moldada tripolar - 380VCA - In20A	PÇ	4			
		simétrica de 10kA, em caixa moldada tripolar - 380VCA - In 100A Disjuntor termomagnético , curva de disparo C , capacide de ruptura simétrica de 10kA, em caixa moldada tripolar - 380VCA - In40A Disjuntor termomagnético , curva de disparo C , capacide de ruptura simétrica de 10kA,	PÇ	4			
9.5.4		simétrica de 10kA, em caixa moldada tripolar - 380VCA - In 100A Disjuntor termomagnético , curva de disparo C , capacide de ruptura simétrica de 10kA, em caixa moldada tripolar - 380VCA - In40A Disjuntor termomagnético , curva de disparo C , capacide de ruptura simétrica de 10kA, em caixa moldada tripolar - 380VCA - In20A Disjuntor termomagnético , curva de disparo C , capacide de ruptura simétrica de 10kA , em caixa moldada monopolar - 380VCA - In32A	PÇ PÇ	1			
9.5.4 9.5.5		simétrica de 10kA, em caixa moldada tripolar - 380VCA - In 100A Disjuntor termomagnético , curva de disparo C , capacide de ruptura simétrica de 10kA, em caixa moldada tripolar - 380VCA - In40A Disjuntor termomagnético , curva de disparo C , capacide de ruptura simétrica de 10kA, em caixa moldada tripolar - 380VCA - In20A Disjuntor termomagnético , curva de disparo C , capacide de ruptura simétrica de 10kA , em caixa moldada monopolar - 380VCA - In32A Disjuntor termomagnético , curva de disparo C , capacide de ruptura simétrica de 10kA ,	PÇ PÇ	1 2			
9.5.4		simétrica de 10kA, em caixa moldada tripolar - 380VCA - In 100A Disjuntor termomagnético , curva de disparo C , capacide de ruptura simétrica de 10kA, em caixa moldada tripolar - 380VCA - In40A Disjuntor termomagnético , curva de disparo C , capacide de ruptura simétrica de 10kA, em caixa moldada tripolar - 380VCA - In20A Disjuntor termomagnético , curva de disparo C , capacide de ruptura simétrica de 10kA , em caixa moldada monopolar - 380VCA - In32A Disjuntor termomagnético , curva de disparo C , capacide de ruptura simétrica de 10kA , em caixa moldada monopolar - 380VCA - In20A	PÇ PÇ	1			
9.5.4 9.5.5 9.5.6		simétrica de 10kA, em caixa moldada tripolar - 380VCA - In 100A Disjuntor termomagnético , curva de disparo C , capacide de ruptura simétrica de 10kA, em caixa moldada tripolar - 380VCA - In40A Disjuntor termomagnético , curva de disparo C , capacide de ruptura simétrica de 10kA, em caixa moldada tripolar - 380VCA - In20A Disjuntor termomagnético , curva de disparo C , capacide de ruptura simétrica de 10kA , em caixa moldada monopolar - 380VCA - In32A Disjuntor termomagnético , curva de disparo C , capacide de ruptura simétrica de 10kA , em caixa moldada monopolar - 380VCA - In20A Disjuntor termomagnético , curva de disparo C , capacide de ruptura simétrica de 10kA , em caixa moldada monopolar - 380VCA - In20A Disjuntor termomagnético , curva de disparo C , capacide de ruptura	PÇ PÇ PÇ	1 2 3			
9.5.4 9.5.5		simétrica de 10kA, em caixa moldada tripolar - 380VCA - In 100A Disjuntor termomagnético , curva de disparo C , capacide de ruptura simétrica de 10kA, em caixa moldada tripolar - 380VCA - In40A Disjuntor termomagnético , curva de disparo C , capacide de ruptura simétrica de 10kA, em caixa moldada tripolar - 380VCA - In20A Disjuntor termomagnético , curva de disparo C , capacide de ruptura simétrica de 10kA , em caixa moldada monopolar - 380VCA - In32A Disjuntor termomagnético , curva de disparo C , capacide de ruptura simétrica de 10kA, em caixa moldada monopolar - 380VCA - In20A Disjuntor termomagnético , curva de disparo C , capacide de ruptura simétrica de 10kA, em caixa moldada monopolar - 380VCA - In20A Disjuntor termomagnético , curva de disparo C , capacide de ruptura simétrica de 10kA,	PÇ PÇ	1 2			
9.5.4 9.5.5 9.5.6		simétrica de 10kA, em caixa moldada tripolar - 380VCA - In 100A Disjuntor termomagnético , curva de disparo C , capacide de ruptura simétrica de 10kA, em caixa moldada tripolar - 380VCA - In40A Disjuntor termomagnético , curva de disparo C , capacide de ruptura simétrica de 10kA, em caixa moldada tripolar - 380VCA - In20A Disjuntor termomagnético , curva de disparo C , capacide de ruptura simétrica de 10kA , em caixa moldada monopolar - 380VCA - In32A Disjuntor termomagnético , curva de disparo C , capacide de ruptura simétrica de 10kA , em caixa moldada monopolar - 380VCA - In20A Disjuntor termomagnético , curva de disparo C , capacide de ruptura simétrica de 10kA , em caixa moldada monopolar - 380VCA - In20A Disjuntor termomagnético , curva de disparo C , capacide de ruptura simétrica de 10kA , em caixa moldada monopolar - 380VCA - In16A	PÇ PÇ PÇ	1 2 3			
9.5.4 9.5.5 9.5.6		simétrica de 10kA, em caixa moldada tripolar - 380VCA - In 100A Disjuntor termomagnético , curva de disparo C , capacide de ruptura simétrica de 10kA, em caixa moldada tripolar - 380VCA - In40A Disjuntor termomagnético , curva de disparo C , capacide de ruptura simétrica de 10kA, em caixa moldada tripolar - 380VCA - In20A Disjuntor termomagnético , curva de disparo C , capacide de ruptura simétrica de 10kA , em caixa moldada monopolar - 380VCA - In32A Disjuntor termomagnético , curva de disparo C , capacide de ruptura simétrica de 10kA , em caixa moldada monopolar - 380VCA - In20A Disjuntor termomagnético , curva de disparo C , capacide de ruptura simétrica de 10kA , em caixa moldada monopolar - 380VCA - In20A Disjuntor termomagnético , curva de disparo C , capacide de ruptura simétrica de 10kA , em caixa moldada monopolar - 380VCA - In16A Dispositivo de proteção contra surtos elétricos monopolar com tecnologia de varistor de	PÇ PÇ PÇ	1 2 3			
9.5.4 9.5.5 9.5.6 9.5.7		simétrica de 10kA, em caixa moldada tripolar - 380VCA - In 100A Disjuntor termomagnético , curva de disparo C , capacide de ruptura simétrica de 10kA, em caixa moldada tripolar - 380VCA - In40A Disjuntor termomagnético , curva de disparo C , capacide de ruptura simétrica de 10kA, em caixa moldada tripolar - 380VCA - In20A Disjuntor termomagnético , curva de disparo C , capacide de ruptura simétrica de 10kA , em caixa moldada monopolar - 380VCA - In32A Disjuntor termomagnético , curva de disparo C , capacide de ruptura simétrica de 10kA , em caixa moldada monopolar - 380VCA - In20A Disjuntor termomagnético , curva de disparo C , capacide de ruptura simétrica de 10kA , em caixa moldada monopolar - 380VCA - In20A Disjuntor termomagnético , curva de disparo C , capacide de ruptura simétrica de 10kA , em caixa moldada monopolar - 380VCA - In16A Dispositivo de proteção contra surtos elétricos monopolar com	PÇ PÇ PÇ PÇ	4 1 2 3 16			
9.5.4 9.5.5 9.5.6 9.5.7		simétrica de 10kA, em caixa moldada tripolar - 380VCA - In 100A Disjuntor termomagnético , curva de disparo C , capacide de ruptura simétrica de 10kA, em caixa moldada tripolar - 380VCA - In40A Disjuntor termomagnético , curva de disparo C , capacide de ruptura simétrica de 10kA, em caixa moldada tripolar - 380VCA - In20A Disjuntor termomagnético , curva de disparo C , capacide de ruptura simétrica de 10kA , em caixa moldada monopolar - 380VCA - In32A Disjuntor termomagnético , curva de disparo C , capacide de ruptura simétrica de 10kA , em caixa moldada monopolar - 380VCA - In20A Disjuntor termomagnético , curva de disparo C , capacide de ruptura simétrica de 10kA , em caixa moldada monopolar - 380VCA - In20A Disjuntor termomagnético , curva de disparo C , capacide de ruptura simétrica de 10kA , em caixa moldada monopolar - 380VCA - In16A Dispositivo de proteção contra surtos elétricos monopolar com tecnologia de varistor de	PÇ PÇ PÇ PÇ	4 1 2 3 16			
9.5.4 9.5.5 9.5.6 9.5.7 9.5.8	ACESSÓRIOS	simétrica de 10kA, em caixa moldada tripolar - 380VCA - In 100A Disjuntor termomagnético , curva de disparo C , capacide de ruptura simétrica de 10kA, em caixa moldada tripolar - 380VCA - In40A Disjuntor termomagnético , curva de disparo C , capacide de ruptura simétrica de 10kA, em caixa moldada tripolar - 380VCA - In20A Disjuntor termomagnético , curva de disparo C , capacide de ruptura simétrica de 10kA , em caixa moldada monopolar - 380VCA - In32A Disjuntor termomagnético , curva de disparo C , capacide de ruptura simétrica de 10kA , em caixa moldada monopolar - 380VCA - In20A Disjuntor termomagnético , curva de disparo C , capacide de ruptura simétrica de 10kA , em caixa moldada monopolar - 380VCA - In20A Disjuntor termomagnético , curva de disparo C , capacide de ruptura simétrica de 10kA , em caixa moldada monopolar - 380VCA - In16A Dispositivo de proteção contra surtos elétricos monopolar com tecnologia de varistor de	PÇ PÇ PÇ PÇ	4 1 2 3 16			
9.5.4 9.5.5 9.5.6 9.5.7	ACESSÓRIOS	simétrica de 10kA, em caixa moldada tripolar - 380VCA - In 100A Disjuntor termomagnético , curva de disparo C , capacide de ruptura simétrica de 10kA, em caixa moldada tripolar - 380VCA - In40A Disjuntor termomagnético , curva de disparo C , capacide de ruptura simétrica de 10kA, em caixa moldada tripolar - 380VCA - In20A Disjuntor termomagnético , curva de disparo C , capacide de ruptura simétrica de 10kA , em caixa moldada monopolar - 380VCA - In32A Disjuntor termomagnético , curva de disparo C , capacide de ruptura simétrica de 10kA , em caixa moldada monopolar - 380VCA - In20A Disjuntor termomagnético , curva de disparo C , capacide de ruptura simétrica de 10kA , em caixa moldada monopolar - 380VCA - In20A Disjuntor termomagnético , curva de disparo C , capacide de ruptura simétrica de 10kA , em caixa moldada monopolar - 380VCA - In16A Dispositivo de proteção contra surtos elétricos monopolar com tecnologia de varistor de	PÇ PÇ PÇ PÇ	4 1 2 3 16			
9.5.4 9.5.5 9.5.6 9.5.7 9.5.8	ACESSÓRIOS	simétrica de 10kA, em caixa moldada tripolar - 380VCA - In 100A Disjuntor termomagnético , curva de disparo C , capacide de ruptura simétrica de 10kA, em caixa moldada tripolar - 380VCA - In40A Disjuntor termomagnético , curva de disparo C , capacide de ruptura simétrica de 10kA, em caixa moldada tripolar - 380VCA - In20A Disjuntor termomagnético , curva de disparo C , capacide de ruptura simétrica de 10kA , em caixa moldada monopolar - 380VCA - In32A Disjuntor termomagnético , curva de disparo C , capacide de ruptura simétrica de 10kA , em caixa moldada monopolar - 380VCA - In20A Disjuntor termomagnético , curva de disparo C , capacide de ruptura simétrica de 10kA , em caixa moldada monopolar - 380VCA - In20A Disjuntor termomagnético , curva de disparo C , capacide de ruptura simétrica de 10kA , em caixa moldada monopolar - 380VCA - In16A Dispositivo de proteção contra surtos elétricos monopolar com tecnologia de varistor de	PÇ PÇ PÇ PÇ	4 1 2 3 16			
9.5.4 9.5.5 9.5.6 9.5.7 9.5.8	ACESSÓRIOS	simétrica de 10kA, em caixa moldada tripolar - 380VCA - In 100A Disjuntor termomagnético , curva de disparo C , capacide de ruptura simétrica de 10kA, em caixa moldada tripolar - 380VCA - In40A Disjuntor termomagnético , curva de disparo C , capacide de ruptura simétrica de 10kA, em caixa moldada tripolar - 380VCA - In20A Disjuntor termomagnético , curva de disparo C , capacide de ruptura simétrica de 10kA , em caixa moldada monopolar - 380VCA - In32A Disjuntor termomagnético , curva de disparo C , capacide de ruptura simétrica de 10kA , em caixa moldada monopolar - 380VCA - In20A Disjuntor termomagnético , curva de disparo C , capacide de ruptura simétrica de 10kA , em caixa moldada monopolar - 380VCA - In20A Disjuntor termomagnético , curva de disparo C , capacide de ruptura simétrica de 10kA , em caixa moldada monopolar - 380VCA - In16A Dispositivo de proteção contra surtos elétricos monopolar com tecnologia de varistor de	PÇ PÇ PÇ PÇ	4 1 2 3 16			
9.5.4 9.5.5 9.5.6 9.5.7 9.5.8	ACESSÓRIOS	simétrica de 10kA, em caixa moldada tripolar - 380VCA - In 100A Disjuntor termomagnético , curva de disparo C , capacide de ruptura simétrica de 10kA, em caixa moldada tripolar - 380VCA - In40A Disjuntor termomagnético , curva de disparo C , capacide de ruptura simétrica de 10kA, em caixa moldada tripolar - 380VCA - In20A Disjuntor termomagnético , curva de disparo C , capacide de ruptura simétrica de 10kA , em caixa moldada monopolar - 380VCA - In32A Disjuntor termomagnético , curva de disparo C , capacide de ruptura simétrica de 10kA, em caixa moldada monopolar - 380VCA - In20A Disjuntor termomagnético , curva de disparo C , capacide de ruptura simétrica de 10kA, em caixa moldada monopolar - 380VCA - In20A Disjuntor termomagnético , curva de disparo C , capacide de ruptura simétrica de 10kA , em caixa moldada monopolar - 380VCA - In16A Dispositivo de proteção contra surtos elétricos monopolar com tecnologia de varistor de oxido de zinco , classe 1e2 - 385V / 30kA	PÇ PÇ PÇ PÇ	4 1 2 3 16			
9.5.4 9.5.5 9.5.6 9.5.7 9.5.8 9.6	ACESSÓRIOS	simétrica de 10kA, em caixa moldada tripolar - 380VCA - In 100A Disjuntor termomagnético , curva de disparo C , capacide de ruptura simétrica de 10kA, em caixa moldada tripolar - 380VCA - In40A Disjuntor termomagnético , curva de disparo C , capacide de ruptura simétrica de 10kA, em caixa moldada tripolar - 380VCA - In20A Disjuntor termomagnético , curva de disparo C , capacide de ruptura simétrica de 10kA , em caixa moldada monopolar - 380VCA - In32A Disjuntor termomagnético , curva de disparo C , capacide de ruptura simétrica de 10kA , em caixa moldada monopolar - 380VCA - In20A Disjuntor termomagnético , curva de disparo C , capacide de ruptura simétrica de 10kA , em caixa moldada monopolar - 380VCA - In20A Disjuntor termomagnético , curva de disparo C , capacide de ruptura simétrica de 10kA , em caixa moldada monopolar - 380VCA - In16A Dispositivo de proteção contra surtos elétricos monopolar com tecnologia de varistor de oxido de zinco , classe 1e2 - 385V / 30kA Braçadeira tipo "D" em aço bicromatizado.Ø1" Fabricante: POLEODUTO ou equivalente Braçadeira tipo "D" em aço bicromatizado.Ø1.1/2" Fabricante:	PÇ PÇ PÇ PÇ PÇ	4 1 2 3 16 12			
9.5.4 9.5.5 9.5.6 9.5.7 9.5.8	ACESSÓRIOS	simétrica de 10kA, em caixa moldada tripolar - 380VCA - In 100A Disjuntor termomagnético , curva de disparo C , capacide de ruptura simétrica de 10kA, em caixa moldada tripolar - 380VCA - In40A Disjuntor termomagnético , curva de disparo C , capacide de ruptura simétrica de 10kA, em caixa moldada tripolar - 380VCA - In20A Disjuntor termomagnético , curva de disparo C , capacide de ruptura simétrica de 10kA, em caixa moldada monopolar - 380VCA - In32A Disjuntor termomagnético , curva de disparo C , capacide de ruptura simétrica de 10kA, em caixa moldada monopolar - 380VCA - In20A Disjuntor termomagnético , curva de disparo C , capacide de ruptura simétrica de 10kA, em caixa moldada monopolar - 380VCA - In20A Disjuntor termomagnético , curva de disparo C , capacide de ruptura simétrica de 10kA, em caixa moldada monopolar - 380VCA - In16A Dispositivo de proteção contra surtos elétricos monopolar com tecnologia de varistor de oxido de zinco , classe 1e2 - 385V / 30kA Braçadeira tipo "D" em aço bicromatizado.Ø1" Fabricante: POLEODUTO ou equivalente Braçadeira tipo "D" em aço bicromatizado.Ø1" Fabricante: POLEODUTO ou	PÇ PÇ PÇ PÇ	4 1 2 3 16			
9.5.4 9.5.5 9.5.6 9.5.7 9.5.8 9.6.1 9.6.2	ACESSÓRIOS	simétrica de 10kA, em caixa moldada tripolar - 380VCA - In 100A Disjuntor termomagnético , curva de disparo C , capacide de ruptura simétrica de 10kA, em caixa moldada tripolar - 380VCA - In40A Disjuntor termomagnético , curva de disparo C , capacide de ruptura simétrica de 10kA, em caixa moldada tripolar - 380VCA - In20A Disjuntor termomagnético , curva de disparo C , capacide de ruptura simétrica de 10kA , em caixa moldada monopolar - 380VCA - In32A Disjuntor termomagnético , curva de disparo C , capacide de ruptura simétrica de 10kA , em caixa moldada monopolar - 380VCA - In20A Disjuntor termomagnético , curva de disparo C , capacide de ruptura simétrica de 10kA , em caixa moldada monopolar - 380VCA - In20A Disjuntor termomagnético , curva de disparo C , capacide de ruptura simétrica de 10kA , em caixa moldada monopolar - 380VCA - In16A Dispositivo de proteção contra surtos elétricos monopolar com tecnologia de varistor de oxido de zinco , classe 1e2 - 385V / 30kA Braçadeira tipo "D" em aço bicromatizado.Ø1" Fabricante: POLEODUTO ou equivalente Braçadeira tipo "D" em aço bicromatizado.Ø1.1/2" Fabricante: POLEODUTO ou equivalente	РÇ РÇ РÇ РÇ РÇ	4 1 2 3 16 12			
9.5.4 9.5.5 9.5.6 9.5.7 9.5.8 9.6	ACESSÓRIOS	simétrica de 10kA, em caixa moldada tripolar - 380VCA - In 100A Disjuntor termomagnético , curva de disparo C , capacide de ruptura simétrica de 10kA, em caixa moldada tripolar - 380VCA - In40A Disjuntor termomagnético , curva de disparo C , capacide de ruptura simétrica de 10kA, em caixa moldada tripolar - 380VCA - In20A Disjuntor termomagnético , curva de disparo C , capacide de ruptura simétrica de 10kA, em caixa moldada monopolar - 380VCA - In32A Disjuntor termomagnético , curva de disparo C , capacide de ruptura simétrica de 10kA, em caixa moldada monopolar - 380VCA - In20A Disjuntor termomagnético , curva de disparo C , capacide de ruptura simétrica de 10kA, em caixa moldada monopolar - 380VCA - In20A Disjuntor termomagnético , curva de disparo C , capacide de ruptura simétrica de 10kA, em caixa moldada monopolar - 380VCA - In16A Dispositivo de proteção contra surtos elétricos monopolar com tecnologia de varistor de oxido de zinco , classe 1e2 - 385V / 30kA Braçadeira tipo "D" em aço bicromatizado.Ø1" Fabricante: POLEODUTO ou equivalente Braçadeira tipo "D" em aço bicromatizado.Ø1" Fabricante: POLEODUTO ou	PÇ PÇ PÇ PÇ PÇ	4 1 2 3 16 12			
9.5.4 9.5.5 9.5.6 9.5.7 9.5.8 9.6.1 9.6.2	ACESSÓRIOS	simétrica de 10kA, em caixa moldada tripolar - 380VCA - In 100A Disjuntor termomagnético , curva de disparo C , capacide de ruptura simétrica de 10kA, em caixa moldada tripolar - 380VCA - In40A Disjuntor termomagnético , curva de disparo C , capacide de ruptura simétrica de 10kA, em caixa moldada tripolar - 380VCA - In20A Disjuntor termomagnético , curva de disparo C , capacide de ruptura simétrica de 10kA , em caixa moldada monopolar - 380VCA - In32A Disjuntor termomagnético , curva de disparo C , capacide de ruptura simétrica de 10kA , em caixa moldada monopolar - 380VCA - In20A Disjuntor termomagnético , curva de disparo C , capacide de ruptura simétrica de 10kA, em caixa moldada monopolar - 380VCA - In20A Disjuntor termomagnético , curva de disparo C , capacide de ruptura simétrica de 10kA, em caixa moldada monopolar - 380VCA - In16A Dispositivo de proteção contra surtos elétricos monopolar com tecnologia de varistor de oxido de zinco , classe 1e2 - 385V / 30kA Braçadeira tipo "D" em aço bicromatizado.Ø1" Fabricante: POLEODUTO ou equivalente Braçadeira tipo "D" em aço bicromatizado.Ø2" Fabricante:	РÇ РÇ РÇ РÇ РÇ	4 1 2 3 16 12			

			,				
9.6.5		Arruela de acabamento em alumínio, Ø1".	PÇ	4			
9.6.6		Bucha de acabamento em alumínio, Ø1.1/2".	PÇ	8			
9.6.7		Arruela de acabamento em alumínio, Ø1.1/2"	PÇ	16			
9.6.8		Bucha de acabamento em alumínio, Ø2".	PÇ	1			
9.6.9		Arruela de acabamento em alumínio, Ø2".	PÇ	2			
9.7	SERVIÇOS EM PAIN	NEIS ELÉTRICOS EXISTENTES					
9.7.1		Fornecimento e instalação de disjuntor termomagnético , curva de disparo C, capacide de ruptura simétrica mínima de 14kA , em caixa moldada tripolar, montado em painél existente - 380VCA - In 100A	PÇ	1			
		SUE	BTOTAL 9				
			TOTAL C	BRA			
			TOTAL E	QUIPAME	NTOS		
				A (XX,XX			
			RDLEQU	IPAMENTO	OS (XX,XX%)		
			TOTAL C	ERAL.			
l	<u> </u>	1	,			1	I.

				CRONOGRAMA FÍSIC	O EIN	ANCEL	DΩ								
LOCAL		SECÃO HIDICIÁ	ARIA DO TOCANTINS	CRONOGRAMA FISIC	O-FIN	ANCEI	KU								
MUNIC		PALMAS-TO	IKIA DO TOCANTINS							DATA:					
OBRA:	.11 10.	REFORMA GER	ΔΤ							15/08/2017					
ÁREA		M2	TIL.							SINAPI: M	SINAPI: MAIO/2017 (DESONERADO)			O)	
THELT		1112								1					
Código	DESCRIÇÃO	Valor Item s/ BDI	Valor Item c/ BDI 29,07%	Valor Item c/ BDI 20,93%	Peso (%)	SEMA	_	2ª SEMA		3ª SEMAN		4ª SEMA		TOTAL	
			.,		_	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	
1	CANTEIRO DE OBRA														-
	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS														-
3	PISO					ĺ				Ì	İ		ĺ		-
4	PAREDE													1 .	
	TETO													1 .	-
6	ESQUADRIA													1 .	
	SISTEMA DE				1			1		1			1	1	
7	CLIMATIZAÇÃO)													-
	SISTEMA DE														
_	CONTROLE E														
8	COMBATE A														-
	INCÊNDIO														
9	ELÉTRICA														-
TOTAIS	S POR SEMANA	R\$	R\$ -	R\$		0,00		0,00		0,00		0,00			
VALOR	ES ULADOS		1	1		0,00		0,00		0,00		0,00			-
PERCE	NTUAIS	1				İ								1	
ACUM	ULADO														
			r												
VALOR	TOTAL		R\$ -		#NON	ΛE?									

MODELO DE COMPOSIÇÃO DE BDI (DESONERADO) OBRA							
Ref N.° /							
Proponente: (razão social da empresa proponente)							
Objeto Licitado: (descrição do objeto)							
Fórmula proposta:							
Fonte: Acórdão nº 2622/2013							

COMPOSIÇÃO DO BDI	
AC = administração central	
DF = despesas financeiras	
S = taxa representativa das despesas de seguro	
R = risco e imprevistos	
I = impostos	
L = lucro	
IMP = impostos sobre faturamento*	0,00%
ISS (50% DE 5%)	
PIS	
COFINS	
Alíquota de desoneração -comforme LEI Nº 13.161, DE 31 DE AGOSTO DE	
2015	
BDI**	0,00%

Declaramos que:

- a) Que todos os profissionais referidos no subitem 9.3, do edital, participarão da obra objeto desta licitação, nos termos do § 10 do art. 30 da Lei n. 8.666/93.
- b) Da vistoria que vistoriou o local e que conhece as condições em que serão executados os serviços, não sendo admitido, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.
- c) Que estarão disponíveis para a execução da obra todas as instalações de canteiro, máquinas, equipamentos e pessoal especializado necessários ao cumprimento do objeto da licitação em epígrafe e que se responsabilizará pelos trabalhos, inclusive perante o CREA.
- d) Que em cumprimento ao art. 3º da Resolução nº 07, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça, com a redação dada pela de nº 09, de 06/12/2005, declara que está ciente da vedação de efetuar, durante a vigência do contrato, a contratação de empregado(s) cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de juízes que integram a Justiça Federal de 1º Grau no Tocantins.
- e) Que concorda com a adequação do projeto básico, estando ciente que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do art. 65, § 1°, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Prazo de instalação e início dos serviços:	
√alidade da Proposta:	
Local e data	
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal	
RG n.	
CPF n.	

ANEXOS DA PROPOSTA:

- QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI
- CRONOGRAMA FÍSICO / FINANCEIRO DE EXECUÇÃO

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N/2017 DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA – READEQUA	ιÇÃΟ
DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS (CPD) DO PRÉDIO DA SEÇÃO JUDICI.	ÁRIA
DE PALMAS-TO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUS	
FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS	E A
EMPRESA	

Aos ____dias do mês de setembro de dois mil e dezessete, de um lado a União por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS, com registro no CNPJ/MF nº 05.446.379/0001-81 e sede na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 201 Norte, Conjunto 01, Lote 2-A, CEP 77.001-128, em Palmas - TO, neste ato representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro,, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _______, com registro no CNPJ nº ______ com sede no _______ neste ato representada por seu (cargo/procurador), (nome), (nacionalidade), (estado civil), portador da CI nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado em ______, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de execução de serviços, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço global, conforme o disposto nos autos do PAe 2516-46.2017.4.01.8014, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2017, com fulcro na Lei

 n^{o} 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto n^{o} 3.555, de 08.08.2000, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na execução serviços de engenharia - readequação do Centro de Processamento de Dados (CPD) do prédio da Seção Judiciária de Palmas-TO, conforme projeto básico, ANEXO I deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se ao presente instrumento contratual as disposições da teoria geral dos contratos, em especial as contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores modificações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LICITAÇÃO

Para execução do objeto deste contrato, foi realizada licitação pela modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, registrada sob o nº 18/2017, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08.08.2000 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, cujos atos se encontram no PAe 2516-46.2017.4.01.8014.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, naquilo que não o contrarie, os seguintes documentos, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:

- Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2017;
- Proposta vencedora, datada de ../09/2017;

PARÁGRAFO ÚNICO

Em caso de conflito entre as condições constantes dos documentos mencionados nesta cláusula, prevalecerão aquelas previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A Justiça Federal/TO, através de servidor formalmente designado, efetuará a fiscalização do contrato, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os necessários esclarecimentos.

PARÁGRAFO ÚNICO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao servidor responsável pela fiscalização o direito de:

- 1 Verificar a perfeita execução do presente instrumento em todos os termos e condições pactuadas;
- 2 Sustar o pagamento de fatura, no caso de inobservância pela Contratada de qualquer cláusula contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por este instrumento, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. Antes do início da obra, a CONTRATADA deverá apresentar a relação da equipe técnica que executará a obra, composto por no mínimo um Engenheiro Eletrecista, um encarregado ou mestre-de-obras e um administrador do canteiro. Juntamente com a relação da equipe deverá ser apresentado o endereço para correspondências eletrônicas, e-mail, e os números de telefones celulares;
- b. A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do Contrato.
- c. Manter seus empregados sujeitos às normas disciplinares desta Seccional, inclusive com a obrigação de portar crachá de identificação, quando nas dependências desta, porém sem qualquer vínculo empregatício com ela;
- d. As despesas referentes ao consumo de água, energia elétrica, telefone etc. correrão por conta da CONTRATADA até o recebimento definitivo da obra;
- e. As despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários contratados, serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- f. O transporte de materiais e equipamentos referentes à execução da obra será de responsabilidade da CONTRATADA;
- g. As despesas decorrentes de estadas e alimentação de pessoal no local de realização da obra serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- h. As despesas referentes a cópias de documentos e projetos correrão por conta da CONTRATADA;
- i. Manter no local de execução dos serviços o 'DIÁRIO DE OBRA' com folhas triplas devidamente numeradas e assinadas pelas partes, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes, recebimento de materiais com quantidade e qualidade de acordo com os projetos, propostas, etc;
- j. A CONTRATADA deverá manter obrigatoriamente na obra, no mínimo um conjunto completo dos projetos atualizados, composto de desenhos, caderno de especificações técnicas, planilha orcamentária e cronograma físico-financeiro;
- k. Empregar, na execução dos serviços, profissionais especializados, observados o tipo, a natureza e a especialidade de cada serviço, com utilização de métodos modernos e adequados, equipamentos, tecnologia e materiais de primeira qualidade, de acordo com as recomendações técnicas específicas e orientações dos fabricantes e das normas de segurança no trabalho;
- 1. Comunicar imediatamente à gestão/fiscalização da Contratante, por qualquer meio eficaz, quaisquer ocorrências que venham afetar a execução dos serviços e, em seguida, reduzir os fatos a termo circunstanciado;
- m. Responsabilizar-se pelos danos causados, direta ou indiretamente, à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento por parte da Contratante;
- n. Responsabilizar-se pela execução dos serviços, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no total ou em parte, em prazo determinado pela Contratante, o que resultar de vícios, defeitos ou incorreções ou, ainda, de materiais empregados, mesmo após a conclusão dos serviços;
- o. Executar os serviços de acordo com as normas da ABNT (normas de execução de serviços e/ou obras, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias), das concessionárias de serviço público, do Decreto 92.100/1985 e dos fabricantes dos materiais aplicados, do Inmetro, ISSO 9002 e IPT;
- p. Executar os serviços mediante contínua e estreita comunicação com a fiscalização da Contratante, acatando integralmente as suas exigências quanto a critérios executivos, especificações e outros documentos;
- q. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito de qualidade dos serviços executados;
- r. Providenciar toda a documentação necessária à execução dos serviços que deva ser emitida por órgãos públicos, entidades de fiscalização, concessionárias e qualquer outros

que se fizerem necessários, apresentando à fiscalização os comprovantes dessa providência;

- s. Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção Individual (EPI), tais como: capacetes, botas, luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido;
- I. A Contratante poderá paralisar os serviços enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da Contratada, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;
- t. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos e quaisquer despesas decorrentes de sua condição de empregador, referentes aos serviços, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos;
- u. Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas, indenizações ou despesas relativas aos serviços contratados, impostas à Contratante por inobservância de leis, decretos, normas, regulamentos e regras de segurança do trabalho;
- v. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica ART de execução do CREA/TO na forma da legislação pertinente
- w. Submeter à prévia apreciação da fiscalização da Contratante as amostras dos materiais a serem utilizados;
- x. Responsabilizar-se pela vigilância do local dos serviços, pela segurança de pessoal e pela guarda de material, ferramentas, equipamentos, bem como pelo controle de acesso de pessoal e de entrega e retirada de materiais, equipamentos, ferramentas e outros;
- y. Fornecer, sempre que solicitado e obrigatoriamente no ato dos pedidos de medição, comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução deste contrato;
- z. Requerer junto a SEPOB Seção de Projetos e Acompanhamento de Obras, os pedidos de medições, devidamente assinados pelo representante legal da empresa contratada, ou pelo responsável técnico, até o 5º(quinto) dia útil do mês seguinte à realização dos serviços, ficando sob a responsabilidade desta, a apresentação da referida medição, em até 15 dias corridos, após a data do recebimento dos requerimentos.
- aa. Reforçar a sua equipe de técnicos no local, se ficar constatada insuficiência da mesma, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto;
- bb. Solicitar autorização prévia da Contratante para os serviços a serem executados fora do horário comercial (noite, finais de semana e feriados), com antecedência mínima de 24 horas, correndo por conta exclusiva da Contratada todas as despesas necessárias;
- cc. Não realizar subempreitada total do objeto deste contrato, permitida, entretanto, a subempreitada parcial para serviços especializados que requeiram o emprego de empresas ou profissionais habilitados, desde que previamente autorizadas pela Contratante, sem prejuízo da responsabilidade direta e exclusiva da Contratada;
- dd. Responsabilizar-se pela limpeza de pisos e rodapés após a execução do serviço de emassamento e pintura das paredes internas dos ambientes envolvidos;
- ee. Apresentar a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto:
- I. Fornecer o "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- II. Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- III. Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- IV. Carta "habite-se", emitida pela prefeitura;
- V. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Por este instrumento a CONTRATANTE obriga-se a:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- d. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- e. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;
- f. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- g. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- h. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico;
- i. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- j. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
 - I. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - II. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - III. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - IV. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;
 - V. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
 - VI. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Estão incluídos no preço ora avençado todas as despesas decorrentes de impostos, fretes, BDI, seguros, contribuições sociais e outros encargos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente contrato, correrá à conta da dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho 02061056942570001, Natureza da Despesa 4490.51.92, sendo expedida a nota de empenho nº 2017NE000...., de ../08/2017, no valor de R\$.......(...............).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

Objetivando garantir o total cumprimento deste termo contratual, será prestada pela CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis, a garantia na modalidade de caução (ou outra modalidade escolhida, conforme dispõe o §1º do art. 56 da Lei 8666/93), no valor de R\$....... (......, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, creditados em conta específica da Caixa Econômica Federal, em(localidade).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços objeto desta licitação será efetuado em quatro parcelas sucessivas e mensais, compatíveis com as respectivas medições dos serviços executados, ficando o pagamento da quarta parcela condicionado ao término da execução dos serviços contratados, após o recebimento definitivo pela Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento do serviço, objeto desta contratação, está condicionado à manutenção das mesmas condições de regularidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O pagamento será efetuado através de crédito bancário em conta-corrente da Contratada, em até 10 (dez) dias úteis, após o da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, defeito do serviço ou outra circunstância que desaprove a liquidação de despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias.

PARÁGRAFO QUARTO

Havendo atraso no prazo estipulado no Parágrafo Primeiro desta cláusula, incidirá sobre o valor devido juros de mora de 0,03% (zero vírgula zero três por cento) ao dia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará pelo período de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Este Contrato tem seu término previsto para ../xx/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No prazo previsto no *caput* desta cláusula, encontra-se computado o prazo para execução do serviço que é de até 60 (sessenta) dias, de até 15 (quinze) dias para o recebimento provisório, 15 (quinze cinco) dias para o recebimento definitivo e mais 90 (noventa) dias para margem de segurança contratual. Caso o prazo inicialmente previsto no caput desta cláusula não seja suficiente, o contrato poderá ser prorrogado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento provisório/definitivo do objeto licitado dar-se-á mediante termo próprio, assinado pelas partes, após a execução da reforma, dentro de, no máximo, 30 (trinta) dias a partir da comunicação escrita da Contratada, e após a verificação de que o serviço se encontra pronto e em condições de ser recebido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Tocantins e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso, pedido de reconsideração e vista do processo, nos termos do artigo 109 do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir, unilateralmente, independente de notificação ou interpelação judicial e extrajudicial o presente Contrato, na ocorrência de quaisquer das situações previstas na cláusula anterior, bem como pelos motivos relacionados no art. 78, incisos I a XII, art. 79, inciso I e artigo 80 e seus respectivos incisos e parágrafos, todos da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

Poderá, ainda, ser rescindido o presente Contrato por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes no artigo 79, incisos II e III da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado em forma de extrato, no D.O.U, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro Federal da Seção Judiciária do Tocantins, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento, para um só teor e forma e produza os efeitos legais.

Palmas - 7	ГО,	de setembro	de	2017
------------	-----	-------------	----	------

PELA CONTRATANTE:	

PELA CONTRATADA:	



Documento assinado eletronicamente por Sidney Martins Jales, Supervisor(a) de Seção, em 30/08/2017, às 16:43 (horário de Brasília), conforme art. 1°, III, "b", da Lei eletronicamente por Sidney Martins Jales, Supervisor(a) de Seção, em 30/08/2017, às 16:43 (horário de Brasília), conforme art. 1°, III, "b", da Lei eletronicamente por Sidney Martins Jales, Supervisor(a) de Seção, em 30/08/2017, às 16:43 (horário de Brasília), conforme art. 1°, III, "b", da Lei eletronicamente por Sidney Martins Jales, Supervisor(a) de Seção, em 30/08/2017, às 16:43 (horário de Brasília), conforme art. 1°, III, "b", da Lei eletronicamente por Sidney Martins Jales, Supervisor(a) de Seção, em 30/08/2017, às 16:43 (horário de Brasília), conforme art. 1°, III, "b", da Lei eletronicamente por Sidney Martins Jales, Supervisor (a) de Seção, em 30/08/2017, às 16:43 (horário de Brasília), conforme art. 1°, III, "b", da Lei eletronicamente por Sidney Martins Jales, Supervisor (a) de Seção, em 30/08/2017, às 16:43 (horário de Brasília), conforme art. 1°, III, "b", da Lei eletronicamente por Sidney Martins Jales, Supervisor (a) de Seção, em 30/08/2017, às 16:43 (horário de Brasília), conforme art. 1°, III, "b", da Lei eletronicamente por Sidney Martins Jales, Supervisor (a) de Seção, em 30/08/2017, às 16:43 (horário de Brasília), conforme art. 1°, III, "b", da Lei eletronicamente por Sidney Martins Jales, Supervisor (a) de Seção, em 30/08/2017, às 16:43 (horário de Brasília), conforme art. 1°, III, "b", da Lei eletronicamente por Sidney Martins Jales, Supervisor (a) de Seção, em 30/08/2017, às 16:43 (horário de Brasília), conforme art. 1°, III, "b", da Lei eletronicamente por Sidney Martins Jales, Supervisor (a) de Seção, em 30/08/2017, às 16:43 (horário de Brasília), conforme art. 1°, III, "b", da Lei eletronicamente por Sidney Martins Jales, Supervisor (a) de Seção, em 30/08/2017, às 16:43 (horário de Brasília), conforme art. 1°, III, "b", da Lei eletronicamente por Sidney Martins Jales, Supervisor (a) de Seção, em 30/08/2017, a de Seção, e



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm informando o código verificador 4680958 e o código CRC 36B350A4.

Quadra 201 Norte, Conjunto 01, Lote 02A - Bairro Plano Diretor Norte - CEP 77001-128 - Palmas - TO - www.trf1.jus.br/sjto/

0002516-46.2017.4.01.8014 4680958v2

30/08/2017 16:52 20 de 20